



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolivar s/n  
Fone: (51) 3662-7387  
E-mail: cme@pmsap.com.br  
Santo Antônio da Patrulha- RS

### **PARECER CME Nº 03/2012**

*Autoriza o Funcionamento a partir de 1º de maio da Escola de Educação Infantil Lar dos Anjos para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade, localizada na Rua Marcolino de Carli nº 436, bairro Pindorama, em Santo Antônio da Patrulha.*

O Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº 01 de 17 de abril de 2012, da Escola de Educação Infantil Lar dos Anjos, solicitando visita para autorização de funcionamento da mesma.

Para atender solicitação, este Conselho realizou visita nesta escola, em 24 de abril de 2012 e constatou o que segue:

O imóvel é amplo, encontra-se em ótimo estado de conservação e foi adaptado adequadamente para a implantação da escola e tem contrato de locação por 24 meses a/c de 24/03/2012.

Salas destinadas às atividades para cada faixa etária, com área de 1,20 m² por criança com iluminação e ventilação direta, mobiliadas e equipadas de forma adequada.

A escola apresentou os seguintes documentos:

1. Registro da Instituição, de iniciativa privada, com certidões negativas de âmbito estadual e federal;
2. Alvará de Licença, com identificação da instituição de educação infantil e endereço de localização;
3. Comprovação de Locação do imóvel com validade de 24/03/2012 a 24/03/2014;
4. Croqui dos espaços e das instalações;
5. Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;
6. Plano Pedagógico em 2 vias;
7. Regimento Escolar em 2 vias;
8. Documentação e habilitação do responsável técnico da saúde;
9. Alvará de Licença expedido pela Prefeitura emitido em 03/04/2012;
10. Alvará de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros válido até 18/04/2013;
11. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária válido de 24/04/2012 à 31/05/2013.

A Escola Lar dos Anjos tem como objetivo atender uma demanda na faixa etária de 0 aos 5 anos de idade, visando assim a integração, a socialização, a interação e o desenvolvimento da criança.

Segundo o Parecer CNE nº 20/2009 as creches e pré – escolas devem assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência e de construção de identidade coletiva e a ampliação de saberes, bem como, conhecimentos de diferentes naturezas. É na escola que a criança precisa ter um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes para que possa se desenvolver.

A Educação Infantil é algo mágico, único e essencial na vida de uma criança, que “canta e encanta” a quem ela tem acesso; sendo rico e engrandecedor acompanhar o seu desenvolvimento. A escola precisa estar atenta e ter percepção da capacidade de aprendizado das crianças.

A implantação de Educação Infantil é cumprir o dever de proporcionar à criança o seu



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98  
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha  
Conselho Municipal de Educação  
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolivar s/n  
Fone: (51) 3662-7387  
E-mail: cme@pmsap.com.br  
Santo Antônio da Patrulha- RS

direito a uma escola agradável, onde se brinca, onde o cotidiano é rico e diversificado de situações de aprendizagem planejadas para desenvolver as linguagens e as emoções e estabelecer os pilares para o pensamento autônomo e o seu desenvolvimento futuro.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Lar dos Anjos, localizada na Rua Marcolino de Carli nº 436, Bairro Pindorama, em Santo Antônio da Patrulha.

Em 08 de Maio de 2012.

*Carla Meregalli de Oliveira*  
*Dalva Maria Provenzi de Carli*  
*Eliandra Rosa dos Santos*  
*Evi Antônia Boeira de Barcelos*  
*Léa Deli dos Santos*  
*Joseane Freiburger Gil*  
*Josimara Bonera Bühler*  
*Maria Claudete Santos Cardoso*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 08 de Maio de 2012.

**Josimara Bonera Bühler**  
Presidente do CME